



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

PORTARIA Nº 2882, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23086.018782/2023-31, resolve:

prorrogar por 1 (um) ano, a partir de 9 de fevereiro de 2024, a validade do Concurso Público, Edital nº 21, de 22 de fevereiro de 2022, para a área de Engenharias; Engenharia Mecânica; Fenômenos do Transporte e Engenharia Térmica, Classe A - Adjunto A, Nível 1, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, Campus JK em Diamantina/Minas Gerais, homologado pelo edital nº 12, de 8 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 29, seção 3, página 111, do dia 9 de fevereiro de 2023.

HERON LAIBER BONADIMAN



Documento assinado eletronicamente por **Heron Laiber Bonadiman, Reitor**, em 22/12/2023, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1291389** e o código CRC **33003C9D**.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1.463/DDP, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.069314/2023-84, resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Engenharias da Mobilidade - EMB/CTJ do Campus de Joinville, instituído pelo Edital nº 104/2023/DDP, de 23 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 223, Seção 3, de 24/11/2023.

Campo de conhecimento: Arquitetura de Sistemas de Computação.

Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais.

Nº de Vagas: 01 (uma), sendo esta, preferencialmente, reservada para pessoas candidatas negras, conforme prevê a seção 2 do Edital.

Lista geral:

Classificação	Candidato	Média final
1º	Alisson de Souza	8,66

Lista de pessoas candidatas negras:  
NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO

CARLA CERDOTE DA SILVA

**PORTARIA Nº 1.467/DDP, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023**

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 23080.071422/2022-36 resolve:

Prorrogar por 12 meses, a partir de 02 de março de 2024, o prazo de validade do Processo Seletivo do Departamento de Arquitetura - ARQ/CTC, Campo de conhecimento: Arquitetura e Urbanismo/ Projeto de Arquitetura e Urbanismo, objeto do Edital nº 003/2023/DDP, de 12 de janeiro de 2023, e homologado pela Portaria nº 215/2023/DDP, publicada no Diário Oficial da União em 02 de março de 2023.

CARLA CERDOTE DA SILVA

**PORTARIA Nº 1.468/DDP, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023**

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 23080.006394/2023-67 resolve:

Prorrogar por 12 meses, a partir de 26 de abril de 2024, o prazo de validade do Processo Seletivo do Departamento de Arquitetura - ARQ/CTC, Campo de conhecimento: Arquitetura e Urbanismo / Tecnologia de Arquitetura e Urbanismo, objeto do Edital nº 022/2023/DDP, de 30 de março de 2023, e homologado pela Portaria nº 411/2023/DDP, publicada no Diário Oficial da União em 26 de abril de 2023.

CARLA CERDOTE DA SILVA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**

**PORTARIA Nº 2.882, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Prorrogar por 1 (um) ano, a partir de 9 de fevereiro de 2024, a validade do Concurso Público, Edital nº 21, de 22 de fevereiro de 2022, para a área de Engenharias; Engenharia Mecânica; Fenômenos do Transporte e Engenharia Térmica, Classe A - Adjunto A, Nível 1, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, Campus JK em Diamantina/Minas Gerais, homologado pelo edital nº 12, de 8 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 29, seção 3, página 111, do dia 9 de fevereiro de 2023.

HERON LAIBER BONADIMAN

**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

**PORTARIA Nº 683, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a delegação de competências ao titular da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura - PROADI, para prática de atos relativos às atividades administrativas, infraestrutura física, licitações e contratos administrativos.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 05 de maio de 2021, publicado no DOU de 06 de maio de 2021, Edição: 84, Seção 2, Página 1; e considerando:

a) que a delegação de competência é utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com a finalidade de assegurar mais celeridade e objetividade às decisões, respeitada a legalidade pertinente, situando-se na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme o disposto no artigo 11 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

b) que é facultado às autoridades da Administração Federal delegar competência para a prática de atos administrativos, no âmbito de suas atribuições e administração, conforme o artigo 12 do mesmo Decreto-Lei;

c) que a delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo de validade da delegação, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 2º, do Decreto 83.937, de 6 de setembro de 1979;

d) a subdelegação de competências previstas nas Portarias MEC nº 404 e nº 430, de 23 de abril de 2009, publicadas no D.O.U de 7 de maio de 2009;

e) as delegações de poderes previstas no artigo 31, incisos I e IV, do Estatuto da Unilab, aprovado pela Resolução 42/2016/CONSUNI, e alterações posteriores;

f) o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal; e

g) o art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

h) o que consta do Processo nº 23282.502479/2019-19, resolve:

Art. 1º DELEGAR competência ao titular da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura para a prática de atos relativos às contratações de obras, serviços e fornecimentos no âmbito do estado do Ceará e, quando cabível, multiestados, tais como:

I - autorizar, na forma das Leis nº 8.666, de 1993, e nº 14.133, de 2021, a abertura ou continuidade de processos licitatórios ou de contratação direta;

II - designar formalmente agentes públicos para:

a) comporem equipes de planejamento da contratação, nas contratações realizadas pela PROADI, nos termos dos artigos 21 e 22 da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, e do artigo 10 da IN SGD/ME nº 01, de 2019;

b) desempenharem funções essenciais à execução da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e da Lei nº 14.133, de 2021, no âmbito da PROADI;

c) realizarem a gestão e fiscalização de contratos administrativos e atas de registro de preços.

III - homologar licitações, em todas as suas modalidades, eletrônicas ou não, na forma das Leis nº 8.666, de 1993, e nº 14.133, de 2021;

IV - assinar atas de registro de preços, contratos, aditivos e apostilas, no âmbito de contratações de obras, serviços e fornecimentos com valores iguais ou inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), considerando-se, para tal, o valor:

a) anual atualizado, no caso de serviços e fornecimentos de natureza contínua;

b) global atualizado, no caso de serviços e fornecimentos de natureza não contínua e obras.

V - autorizar a liberação da garantia prestada por licitante vencedor, de acordo com o previsto no art. 56, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, e no art. 100 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI - autorizar a baixa e a alienação de bens, permanentes e de consumo, classificados como antieconômicos, irrecuperáveis, ociosos e recuperáveis;

VII - realizar a solicitação e autorização para abertura e movimentação de Contas-Depósito Vinculadas no âmbito de Contratos executados mediante o regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

VIII - reconhecimento e ratificação de dispensas e inexigibilidade de licitação, nos termos das Leis nº 8.666, de 1993, e nº 14.133, de 2021, cabendo ao Titular da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura subdelegar a ação de reconhecimento, a fim de atender ao princípio de segregação de funções;

IX - realizar a inclusão de fornecedores devedores no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN;

X - avaliar e decidir sobre aplicação de penalidades em processos atinentes a sanções decorrentes de irregularidades cometidas em certames licitatórios ou contratos administrativos, na forma do que prevê o artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, em todos os casos, exceto quando se tratar de PAR (Processo Administrativo de Responsabilização). O recurso referente a processos sancionatórios será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o encaminhará à Reitoria, nos termos dos termos do artigo 56, §1º, da Lei nº 9.784/1999, e do art. 166, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º DELEGAR competência ao titular da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura para a prática de atos inerentes à referida Unidade, tais como:

I - instituir comissões especiais, de caráter permanente ou temporário, para estudo e/ou resolução de questões relacionadas com matérias de competência da PROADI;

II - emitir normativos, regulamentos e manuais acerca do funcionamento e fluxo dos trabalhos realizados e serviços oferecidos no âmbito da PROADI;

III - representar legalmente a UNILAB na atuação junto às Prefeituras de Redenção, de Acarape e de Fortaleza e junto aos órgãos do Governo do Estado do Ceará, para tratar de assuntos pertinentes às atividades de competência da PROADI;

IV - autorizar a concessão ou permissão de uso e definir a finalidade de utilização/ocupação dos espaços físicos da Universidade no âmbito dos campi e unidade acadêmica do estado do Ceará;

V - definir competências, em nível institucional, no âmbito da gestão patrimonial e de processos de contratação, sejam estes realizados de forma centralizada ou não.

Art. 3º Todos os atos emitidos pelo titular da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura, consoante às delegações aqui dispostas, deverão identificar a presente Portaria, sem a qual, tais documentos não serão considerados válidos.

Art. 4º Este ato de delegação de competência aplicar-se-á ao substituto legal do titular da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura, quando em exercício de substituição.

Art. 5º O titular da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura responde solidariamente com o reitor em todos os atos praticados com referência a esta portaria.

Art. 6º Este ato de delegação é revogável a qualquer tempo, conforme requisitos impostos pelo artigo 14, §2º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 7º Fica revogada a Portaria Reitoria nº 521, de 13 de maio de 2022.

Art. 8º Fica revogada a Portaria Reitoria nº 663, de 16 de agosto de 2023.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE

**PORTARIA Nº 684, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a delegação de competências ao titular da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura - PROADI, para prática de atos relativos aos pedidos de concessão de diárias e passagens.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 05 de maio de 2021, publicado no DOU de 06 de maio de 2021, Edição: 84, Seção 2, Página 1;

Considerando o que consta do Processo nº 23282.502479/2019-19, resolve:

Art. 1º Delegar ao Titular da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura a competência para apreciar o mérito dos pedidos de concessão de diárias e passagens, realizando aprovação e autorização preliminar da admissibilidade administrativa do deslocamento, na função de assessor do Proponente.

Art. 2º Este ato de delegação de competência aplicar-se-á ao substituto legal do titular da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura, quando em exercício de substituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE

